



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta- Feira - 12 de Abril de 2006 - Nº 2648 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.506

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO RONALDO QUINTINO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto à Diretoria de Interior, a partir de **30 de março de 2006**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.507

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-3593/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir das respectivas datas, a designação temporária dos servidores

abaixo mencionados, constantes dos Decretos mencionados:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Local de atuação	A partir de
16.449/06	Anderson da Silva Sampaio	PEF-B IV	EM "Galdino Theodoro da Silva"	22/03/06
16.494/06	Leonardo Pacheco Fontes	PEF-B IV	EM "Galdino Theodoro da Silva"	06/02/06
16.449/06	Marcus Vinicius Coelho	PEF-B IV	EM "Maria Stael de Medeiros Teixeira"	28/03/06

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.508

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA PARA ATUAR EM UNIDADE ENSINO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-3588/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a professora do Ensino Fundamental abaixo mencionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para atuar na respectiva Unidade de Ensino do Município, com carga horária e disciplina mencionadas, a partir de 01 de fevereiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome da Servidora	Cargo	Disciplina	C.H	Local de Atuação
Davane Rios Batista	PEF-B IV	Língua Portuguesa	40	EM "Profª Pedro Estelita Herkenhoff"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
DATA CI	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
ASSINATURAS	
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

DECRETO Nº 16.509

cria a Unidade de Execução Municipal (UEM), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Execução Municipal (UEM), responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração dos recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de sub-empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 2º - A UEM será composta pelos seguintes servidores:

I – Nilton José de Andrade, Assessor Executivo, lotado na SEMGOV, na qualidade de coordenador;

II – Sérgio De Mory Pezzim, Diretor de Receitas Mobiliárias, lotado na SEMFA, na qualidade de sub-coordenador administrativo e financeiro;

III – Sandra Farias Graziotti Louzada, Técnica em Edificações, lotada na SEMPL0, na qualidade de sub-coordenadora técnica;

IV – Lillian de Souza Barbosa, Gerente de Acompanhamento de Projetos, lotada na SEMGOV, na qualidade de apoio técnico;

V – Antônio César Herkenhoff Vieira, Diretor Superintendente da Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim - DATA CI, na qualidade de apoio técnico;

Art. 3º - Os integrantes da UEM manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º - Fica determinado que os servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.510

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO ANTE PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Executiva** responsável pela Coordenação dos Trabalhos e a Apresentação do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Do Poder Público Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

- Maria Goreth Cabral Pereira Camisão
- Soraya Hatum de Almeida
- Ilvne Marise Rodrigues Santos
- Rogério Grillo Reis
- Carlos Magno Moraes Valiatti

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Silvio Cantero Marino

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Milton Garschagen Assad

d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Cláudio José Montovani Bastos

e) Representante da Secretaria Municipal de Arte e Cultura

- Maria Théa Baptista Cardoso

f) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

- Luzia Margarete Machado Souza

g) Representante da Procuradoria Geral do Município

- Dr. Marco Aurélio Coelho

h) Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Oziel Rodrigues da Silva

II – Dos Movimentos Populares

- Alexon Cipriano – FAMMOPOCI
- Sebastião Gomes – Associação de Moradores do Campo da Leopoldina

III – Dos Movimentos Sociais

- Marília Soares de Moraes – Pastoral da Igreja Católica
- Marilda Soares Pereira – Pastoral da Igreja Católica

IV – Das Entidades Acadêmicas

- Alexandre Martins – Centro Universitário São Camilo

V – Dos Empresários

- Cristiano Bressan – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ASCISCI
- Átila Miranda – Empresário do ramo de Engenharia Civil

VI – Dos Sindicatos

- Roberto Bravo – SINDIROCHAS
- Gilsimar Cipriano – Sindicato da Construção Civil

VII – Dos Conselhos Profissionais

- Antônio Horácio Afonso – Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos - CREA
- Ozires Prates Chamon – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Luiz Carlos Tófano – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI

VIII – Das Concessionárias de Serviços Públicos

- Ruy Ávila – ESCELSA
- Antônio Carlos Brandão de Alencar – CITÁGUA

Parágrafo único – Caberá ao representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a coordenação geral da Comissão Executiva de que trata o presente Decreto.

Art. 2º - Esta Comissão atuará neste trabalho até o mês de outubro do ano de 2006, período este definido pela Lei federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, para a conclusão do mesmo.

Art. 3º - Compete à Comissão Executiva:

I – Acompanhar e fiscalizar o processo da construção coletiva das propostas que integrarão o novo Plano Diretor Municipal.

II – Auxiliar no levantamento e disponibilização de dados relevantes para a revisão do Plano Diretor.

III – Coordenar estratégias para a organização da realização das discussões comunitárias e audiências públicas do Plano Diretor Municipal com a cidade.

IV – Apresentar a redação final do Ante-Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal, resultante das discussões e pactuações advindos do processo participativo.

V – Exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferidas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2006

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REAVALIAÇÃO DE ABONOS CONCEDIDOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão Técnica que será responsável pela reavaliação de todos os abonos concedidos a servidores e empregados públicos municipais.

I – José Maria Pinheiro Furtado;

II – Jonas Caldara;

III – Luiz Mota de Souza;

Parágrafo Único – A Coordenação da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade do Sr. José Maria Pinheiro Furtado e a

Supervisão Geral do Sr. Glauber Borges Valadão, Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 427/2005, de 01/11/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2006

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sonia Luzia Coelho Machado no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 16.186/2006 de 1º de janeiro de 2006

RESOLVE

Art. 1º - O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE consiste em repassar diretamente, recursos financeiros para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do Conselho Comunitário Escolar – CCE, destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos reparos, garantindo o funcionamento das Unidades de Ensino beneficiárias, obedecida a Lei nº 4966/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados à conta dos Conselhos Comunitários Escolares destinam-se à cobertura de despesas, tais como:

I – Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos da Unidade de Ensino;

II – Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros a serem repassados devido a cada Unidade de Ensino, serão no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por aluno do **Ensino Fundamental**, tomando como base o número de alunos matriculados na referida Unidade de Ensino, conforme Censo Escolar de 2005.

- Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries

Nº de Ordem	Unidade Executora	Nº de Alunos			Valor da Parcela (RS)
		1ª-4ª	5ª-8ª	TOTAL	

01	CCE da EM "Alviana"	100	-	100	5.000,00
02	CCE da EM " Anacleto Ramos"	645	802	1447	72.350,00
03	CCE da EM " Anísio Vieira de Almeida Ramos"	536	919	1455	72.750,00
04	CCE da EM "Cidade"	-	152	152	7.600,00
05	CCE da EM "Córrego Vermelho"	118	-	118	5.900,00
06	CCE da EM "Galdino Theodoro da Silva"	322	1293	1615	80.750,00
07	CCE da EM "Jácomo Silotti"	134	157	291	14.550,00
08	CCE da EM "Jenny Guárdia"	169	138	307	15.350,00
09	CCE da EM "Julieta Deps Tallon"	514	267	781	39.050,00
10	CCE da EM "Luiz Marques Pinto"	361	310	671	33.550,00
11	CCE da EM "Luiz Semprini"	197	305	502	25.100,00
12	CCE da EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"	237	182	419	20.950,00
13	CCE da EM "Mª Stael de Medeiros Teixeira"	447	-	447	22.350,00
14	CCE da EM "Monte Alegre"	83	-	83	4.150,00
15	CCE da EM "Monteiro Lobato"	328	315	643	32.150,00
16	CCE da EM "Oscar Montenegro Filho"	177	120	297	14.850,00
17	CCE da EM "Pe. Gino Zatelli"	314	-	314	15.700,00
18	CCE da EM "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	24	-	24	1.200,00
19	CCE da EM "Prof. Deusdedit Baptista"	172	142	314	15.700,00
20	CCE da EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	367	641	1008	50.400,00
21	CCE da EM "Proª Gêrcia Ferreira Guimarães"	279	354	633	31.650,00
22	CCE da EM "Proª Mª do Carmo Magalhães"	120	-	120	6.000,00
23	CCE da EM "Proª Thereza Valiatti Sartório"	47	-	47	2.350,00
24	CCE da EM "Reverendo Jader Gomes Coelho"	447	-	447	22.350,00
25	CCE da EM "São Francisco de Assis"	314	-	314	15.700,00
TOTAL					627.450,00

Art. 3º - Os recursos financeiros referentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, no Ano Letivo de 2006, serão repassados em 02 (duas) parcelas iguais, correspondente ao valor devido ao CCE de cada Unidade de Ensino Fundamental relacionada nesta Portaria, depositados em conta bancária específica do CCE , onde terão movimentação exclusiva:

I – A Unidade de Ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação de cada parcela recebida para ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – A SEME/DLOS após confirmar o repasse dos recursos financeiros a conta de cada CCE – Conselho Comunitário Escolar, enviará correspondência ao

Presidente do Conselho informando a data prevista para Prestação de Contas dos recursos referentes a 1ª parcela;

III – Os saldos financeiros dos recursos transferidos referentes a 1ª parcela poderão ser reprogramados para a parcela seguinte, exceto na última quando deverá haver a aplicação do total do recurso recebido ao final do Ano Letivo de 2006;

IV – A Unidade de Ensino só receberá os recursos referentes a 2ª parcela, após a aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos na 1ª parcela;

Art. 4º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto do repasse (ex: notas fiscais, recibos, faturas, etc...) deverão atender à norma regulamentar a que a beneficiária estiver sujeita, conter os dados do CCE (CNPJ, endereço, etc...) e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros, da SEME/DLOS – Diretoria de Logística de Serviços.

Art. 6º - O CCE – Conselho Comunitário Escolar de cada Unidade de Ensino **deverá fazer a aplicação dos recursos financeiros repassados até 30/11/06.**

Art. 7º - **A Prestação de Contas** dos recursos recebidos à conta do CCE, deverá ser feita de acordo com as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros – PMDDE, e **encaminhada por ofício à Secretaria Municipal de Educação através do Protocolo da SEME até o dia 13/12/2006**, que após encaminhará para conferência do setor competente da SEME.

Art. 8º - O recurso para atendimento a esta Portaria será oriundo da dotação:
3.3.50.43.14 – 12.361.0001.2.001 – FME

Art. 9º - O repasse de recursos financeiros referente a 2ª parcela para as Unidades de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, através do CCE – Conselho Comunitário Escolar, estará condicionado as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

SONIA LUZIA COELHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.186/06

PORTARIA Nº 165/2006

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sonia Luzia Coelho Machado no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 16.186/2006 de 1º de janeiro de 2006

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE consiste em repassar diretamente, recursos financeiros para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do Conselho Comunitário Escolar – CCE, destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos reparos, garantindo o funcionamento das Unidades de Ensino beneficiárias, obedecida a Lei nº 4966/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados à conta dos Conselhos Comunitários Escolares destinam-se à cobertura de despesas, tais como:

I – Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos da Unidade de Ensino;

II – Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros a serem repassados devido a cada Unidade de Ensino, serão no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) por aluno de **Educação Infantil**, tomando como base o número de alunos matriculados na referida Unidade de Ensino, conforme Censo Escolar de 2005.

- Centro de Educação Infantil

Nº de Ordem	Unidade Executora	Nº de Alunos			Valor da Parcela (R\$)
		0-3	4-6	TOTAL	
01	CCE do CEI "Abigail dos Santos Simões"	-	118	118	1.180,00
02	CCE do CEI "Alair Turbay Baião"	-	146	146	1.460,00
03	CCE do CEI "Albertina Macedo"	-	207	207	2.070,00
04	CCE do CEI "Angélica Magnago Lachine"	22	93	115	1.150,00
05	CCE do CEI "Aurea Bispo Depes"	43	-	43	430,00
06	CCE do CEI "Aurora Estelita Herkenhoff"	-	316	316	3.160,00
07	CCE do CEI "Carim Tanure"	56	121	177	1.770,00
08	CCE do CEI "Dolores Gonzalles Villa"	36	173	209	2.090,00
09	CCE do CEI "Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende"	97	213	310	3.100,00

10	CCE do CEI "Dra Rita de Cássia Vieira Vereza"	48	188	236	2.360,00
11	CCE do CEI "Ena Coelho da Silva"	-	110	110	1.110,00
12	CCE do CEI "Governador Eurico Vieira de Resende"	99	152	251	2.510,00
13	CCE do CEI "Hilsen Darci Perim"	-	92	92	920,00
14	CCE do CEI "Irmã Margarida"	60	94	154	1.540,00
15	CCE do CEI "José Pinto"	58	185	243	2.430,00
16	CCE do CEI "Laurindo Sasso"	38	67	105	1.050,00
17	CCE do CEI "Lions Clube Frade e a Freira"	94	256	350	3.500,00
18	CCE do CEI "Lorenzo Alves Cassoli"	-	88	88	880,00
19	CCE do CEI "M das Neves Soares Albuquerque Espindula"	49	158	207	2.070,00
20	CCE do CEI "M das Victórias O. Andrade"	71	267	338	3.380,00
21	CCE do CEI "M Tereza Brandão de Mello"	106	232	338	3.380,00
22	CCE do CEI "Maria Siloti"	96	231	327	3.270,00
23	CCE do CEI "Mário Augusto Rocha"	87	187	274	2.740,00
24	CCE do CEI "Normilia da Cunha dos Santos"	-	290	290	2.900,00
25	CCE do CEI "Olga Dias da Costa Mendes"	71	268	339	3.390,00
26	CCE do CEI "Prof. Paulo Estellita Herkenhoff"	69	111	180	1.800,00
27	CCE do CEI "Profª Idalina Cunha Moraes"	89	-	89	890,00
28	CCE do CEI "Profª Lucilla Araújo Moreira"	26	184	210	2.100,00
29	CCE do CEI "Raul Sampaio Cocco"	-	145	145	1.450,00
30	CCE do CEI "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	133	-	133	1.330,00
31	CCE do CEI "Saturnino Rangel Mauro"	46	53	99	990,00
32	CCE do CEI "Sebastião da Rosa Machado"	-	177	177	1.770,00
33	CCE do CEI "Sirda Rocha dos Santos"	52	90	142	1.420,00
34	CCE do CEI "Virginia Athayde Coelho"	-	117	117	1.170,00
35	CCE do CEI "Waldir Furtado Amorim"	-	189	189	1.890,00
36	CCE do CEI "Zeni Pires Ferreira"	80	228	308	3.080,00
37	CCE do CEI "Zilda Soares Moura"	68	236	304	3.040,00
38	CCE do CEI "Zilma Coelho Pinto"	96	526	622	6.220,00
TOTAL					80.990,00

Art. 3º - O recurso financeiro referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, no Ano Letivo de 2006, será repassado em parcela única, correspondente ao valor devido ao CCE de cada Unidade de Ensino de Centro de Educação Infantil, relacionada nesta Portaria, depositados em conta bancária específica do CCE, onde terão movimentação exclusiva.

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de

Aplicação, para ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto do repasse (ex: notas fiscais, recibos, faturas, etc...) deverão atender à norma regulamentar a que a beneficiária estiver sujeita, conter os dados do CCE (CNPJ, endereço, etc...) e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/DLOS – Diretoria de Logística de Serviços.

Art. 6º - O CCE – Conselho Comunitário Escolar de cada Unidade de Ensino deverá **fazer a aplicação dos recursos financeiros repassados até 31/10/06.**

Art. 7º - A **Prestação de Contas** dos recursos recebidos à conta do CCE, deverá ser feita de acordo com as instruções contidas no Manual Operacional de recursos Financeiros – PMDDE, e **encaminhada por ofício à Secretaria Municipal de Educação através do protocolo da SEME até 13/11/06** que após encaminhará para conferência do setor competente da SEME.

Art. 8º - O recurso para atendimento a esta Portaria será oriundo da dotação: 3.3.50.43.14 – 12.365.0001.2.008 – DE

Art. 9º - O repasse de recursos financeiros para as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, através do CCE – Conselho Comunitário Escolar, estará condicionado as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

SONIA LUZIA COELHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.186/06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: SOCIEDADE MUSICAL "26 DE JULHO".

OBJETO: Apresentações Musicais da Banda "26 de Julho", nos dias 17/04/2006 e 13/05/2006, Semana do Rei e Dia das Mães, respectivamente.

VALOR: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc.III.

PROCESSO: Prot. nº 8927/2006.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

TIGRAMAR – TIMBÓ GRANITOS E MÁRMORES LTDA, torna público que obteve junto a SEMMA, através do Prot. nº 374101, a LO nº 154/01, para a atividade de serraria de granito, na Fazenda Nova Aurora, s/nº - Localidade de Timbó – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

COMUNICADO

TIGRAMAR – TIMBÓ GRANITOS E MÁRMORES LTDA, torna público que requereu junto a SEMMA, através do Prot. nº 374101 a LI, para a atividade de polimento de granito, na Fazenda Nova Aurora, s/nº - Localidade de Timbó – Cachoeiro de Itapemirim – ES. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

TIGRAMAR – TIMBÓ GRANITOS E MÁRMORES LTDA, torna público que requereu junto a SEMMA, através do Prot. nº 374101 a renovação da LO, para a atividade de serraria e polimento de granito, na Fazenda Nova Aurora, s/nº - Localidade de Timbó – Cachoeiro de Itapemirim – ES. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,
download de leis, serviços municipais,
endereços, telefones de atendimento e
Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver